



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 12:10 Hs
PROTOCOLO nº 624/2025
Em 04/12/2025
M21C
Servidor (a)

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 119 /25

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 16/12/2025
Sebastião

Dispõe sobre a concessão da **Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz**, ao Senhor **Josafat Araújo Carneiro Filho**, Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O Vereador SEBASTIÃO DE CASTRO UCHÔA, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Cascavel, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz, instituída pela Lei Municipal nº 2.038, de 22 de março de 2021, ao Senhor **JOSAFAT ARAÚJO CARNEIRO FILHO**, Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel – CE, matrícula nº 301.129-1-1, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade cascavelense.

Art. 2º - A honraria será entregue em sessão solene desta Casa Legislativa, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

Sebastião de Castro Uchôa

Sebastião de Castro Uchôa
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 119/2025 de 04 de dezembro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 624/2025, às 12:10 horas no dia 04.12.25, oriundo do Poder Legislativo; Dispõe sobre a concessão da **Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz**, ao senhor **Josafat Araújo Carneiro Filho**, Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel - CE, e dá outras providências.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador em exercício Erimar Inocêncio de Moraes, para analisar o Projeto de Lei Nº 119/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Antônio Vanderval de Araújo Júnior.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 119/2025 do Poder Legislativo, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O fim a que se propõe o referido projeto destina-se a conceder **Medalha Honra ao Mérito Edson Queiroz ao senhor JOSAFAT ARAÚJO CARNEIRO FILHO**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à segurança e à sociedade cascavelense;
2. Trata-se de ato de natureza não normativa e simbólica, sem efeitos financeiros significativos além daqueles decorrentes da solenidade, não se confundindo com nomeação de bens públicos, criação de cargos ou atribuição de direitos patrimoniais. A homenagem configura-se como ato discricionário do Legislativo, limitado apenas pelos princípios da razoabilidade e impessoalidade;
3. A justificativa que acompanha a matéria é detalhada e consistente, demonstrando o reconhecimento público da trajetória do homenageado, que atua como Delegado de Polícia Civil do Município de Cascavel-CE. Não havendo portanto, ofensa à moralidade ou desvio de finalidade, tampouco impedimento legal;
4. Não restam dúvidas que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

conforme especifica o art. 30, inciso I da Constituição Federal;

5. Tendo como base o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e artigos 82, parágrafo único, inciso II e 124 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **voto pela aprovação do Projeto de Lei Nº 119/2025.**

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 16 de dezembro de 2025 decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apta para ser levada para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 119/2025 de 04 de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.

Erimar Inocêncio de Moraes
Presidente em exercício

Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Relator

Cláudemir Silva do Nascimento
Membro (Suplente)